CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MATIAS OLIMPIO - MATIAS OLIMPIO E CLEIA BEZERRA LTDA.

Ref. Dispensa Eletrônica nº 004/2026.

Proc. Adm. Nº. 007/2026

Contrato nº. 007/2026

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE ,** E de outro lado, **CLEIA BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 63.579.862/0001-30, com sede na Rua Leônidas Melo, 258, centro, Esperantina – PI, neste ato representado por Cleia de Morais Bezerra Mello, CPF Nº. 916.922.533-87, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de treinamento e capacitações para profissionais de saúde de serviços públicos de saúde - SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 12 parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos:

➢ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**ELET. DE DESPESA**	**FONTE RECURSO**
10.301.1052.2054.0000	02.13.00	33.90.39	1.500,00
10.301.1052.2055.0000	02.13.01	33.90.39	1.600,00
10.301.1052.2055.0000	02.13.01	33.90.39	1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE*, se solicitado, relatório do andamento do referido treinamento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Matias Olímpio - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matias Olímpio - PI, 02 de fevereiro de 2026.

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204

Assinado digitalmente por GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=26648787000196, OU=presencial, CN=GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.02 14:32:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CPF nº. 253.118.242-04

Contratante:

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEIA DE MORAIS BEZERRA MELLO
Data: 02/02/2026 15:22:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEIA BEZERRA LTDA

CNPJ nº. 63.579.862/0001-30

Cleia de Morais Bezerra Mello

CPF Nº. 916.922.533-87

Contratado